



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROJETO DE LEI Nº 23, de 14 de março de 2013.

Autoriza a concessão de auxílio financeiro para participação de empresas locais em evento do setor coureiro calçadista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para a participação de empresas locais, do setor coureiro calçadista de Novo Hamburgo, na Sicc em Gramado/RS, na Francal em São Paulo / SP, na Fican em Fortaleza/CE, na Zero Grau em Gramado/RS e na Couromoda no ano de 2014 em São Paulo/SP, com o objetivo de fomentar o setor coureiro calçadista instalado na cidade, fortalecer o espaço de Novo Hamburgo nos referidos eventos, divulgar os pólos calçadistas regional e o de Município de Novo Hamburgo, como centro de moda e *design* coureiro calçadista.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a locar, montar e disponibilizar às empresas ali citadas, no Estande Coletivo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, em todas as feiras citadas nesta Lei, com projeto coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SEDETUR, mediante auxílio financeiro no montante total de até R\$ 1.720.000,00 (hum milhão setecentos e vinte mil reais) a serem distribuídos conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Serão selecionadas para utilizar os espaços locados pelo Município para o Estande Coletivo da Prefeitura de Novo Hamburgo, as empresas locais que participarem do Edital de Seleção e preencham os seguintes requisitos:

- I – estejam regularmente constituídas e autorizadas a funcionar, na forma da lei;
- II – estejam em atividade há mais de 12 (doze) meses na data da publicação desta Lei;
- III – se dediquem a produção de calçados, bolsas, cintos, carteira e malas.

§1º. As inscrições das empresas interessadas deverão ser realizadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia, Trabalho e Turismo – SEDETUR do Município.

§2º. As empresas interessadas em se inscrever deverão apresentar:

- I – atos constitutivos e respectivas alterações, devidamente registrada nos ofícios competentes;
- II – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- III – alvará de funcionamento;
- IV – relação das espécies de produtos a serem expostos, acompanhada da descrição sumária dos mesmos.

§3º. Serão realizados editais distintos para participação das empresas, informando local, data e requisitos de cada feira.

Art. 4º. Em contrapartida do previsto nesta Lei, as empresas selecionadas restarão obrigadas a:

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos, CEP 93410-340
Novo Hamburgo/RS - Telefone (51) 3594.9908
www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" | "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

I - durante todo o período de duração do mencionado evento divulgar dados completos sobre o Município de Novo Hamburgo, contemplando, entre outros, o parque fabril local, espécies de produtos produzidos, mão de obra disponível, setor logístico, níveis de escolarização da população, e programas públicos municipais de incentivos a geração de empregos e renda, tudo através de material pertinente a ser fornecido pela Administração Municipal;

II - apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do encerramento de cada evento, relatório sobre as atividades desenvolvidas, contemplando ocorrências durante o evento e resultados obtidos;

III - as empresas selecionadas deverão participar, obrigatoriamente, dos cursos de aperfeiçoamento promovidos pela SEDETUR, SEBRAE e/ou FEEVALE

Art. 5º. Para suportar as despesas previstas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Municipal nº 2.507/2012, de 19 de dezembro de 2012, mediante decreto executivo para abertura de crédito adicional especial e/ou suplementar, no montante de até R\$ 1.720.000,00 (hum milhão setecentos e vinte mil reais).

Parágrafo Único. A dotação orçamentária destinada compreende a seguinte rubrica: 1.01.02.07.02.00.004.122.0004.2.005.03142.0000.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e treze.

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Anexo I

Evento	Período	Local
SICC – XXII Salão Internacional do Couro e do Calçado	27 a 29 de maio de 2013	Serra Park em Gramado/RS
Francal – Feira Internacional da Moda em Calçados e Acessórios	9 a 12 de julho de 2013	Centro de Exposição Anhembi em São Paulo/SP
Fican – Feira Internacional de Calçado e Acessórios Norte Nordeste	24 a 26 de setembro de 2013	Centro de Eventos do Ceará – Fortaleza/CE
Zero Grau	18 a 20 de novembro de 2013	Serra Park em Gramado/RS
Couromoda – Feira Internacional de Calçados, Artigos Esportivos e Artefatos em Couro	13 a 16 de janeiro de 2014	Centro de Exposição Anhembi em São Paulo/SP